

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Equipamentos e utensílios de uso geral

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios de uso geral relacionados abaixo cujas especificações técnicas seguem em anexo.

Item	Material	Qtde.	CATMAT
1	Carrinho para transporte de material	24	452367
2	Carro de mão	1	453137
3	Compressor de ar elétrico portátil	1	258323
4	Cortador de grama	1	267609

2. Da justificativa

2.1. A presente contratação visa a atender demandas por bens permanentes de uso comum provenientes das Zonas Eleitorais e unidades administrativas da Sede do TRE/CE registradas no SIPOG após levantamento de necessidades para a proposta orçamentária ordinária a ser executada em 2021 (PAD nº 2880/2020).

2.2. O Documento oficial de demanda e o Estudo técnico preliminar que deram origem ao presente Termo de Referência integram o PAD nº 4522/2021 e respondem igualmente à necessidade de implementação de ações que buscam:

- Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações mediante o fomento da padronização das contratações de bens, visando à economia de escala e à diminuição de custos;
- Prover as diversas unidades do TRE com equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades e que promovam a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado.

3. Apresentação de ficha técnica do produto (Fase de diligências)

- Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico sepat@tre-ce.jus.br, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- O catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos e qualitativos exigidos no Edital, sendo rejeitado caso não contenham informações suficientes para análise, ou sejam mera reprodução das especificações editárias.
- Na fase de análise de amostras e/ou documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica ao fabricante e/ou providências complementares à empresa proponente.
- Em até 2 dias úteis após o prazo de envio do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, a SEPAT remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise técnica.
- Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante do seu produto.
- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

- A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

4. Critério de escolha do preço vencedor

4.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada pelos licitantes é de 100% (cem por cento) de cada item.

4.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

5. Da entrega

5.1 A **entrega** deverá ser feita no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via e-mail.

5.2 O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 9 às 17 horas**, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado na rodovia BR 116, Km 06, nº 2555, Módulo 11, bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará ou na Nova sede do TRE cujo endereço, na cidade de Fortaleza, será informado ao fornecedor com antecedência.

5.3 As datas e horários da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Controle Patrimonial, pelo e-mail (sepat@tre-ce.jus.br) ou telefone **(85) 3453-3743**, com pelo menos 1 dia de antecedência.

5.4 O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item diferente do material anteriormente avaliado sem justa causa.

5.5 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

5.6 Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

6. Do aceite definitivo

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou a documentação aprovada, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada à SEPAT para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

7. Das obrigações da CONTRATADA

7.1 **Indicar o endereço, telefone, e-mail, celular e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.

7.2 Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.

7.3 Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos **itens 5.3 e 5.1**, respectivamente;

7.4 Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do **item 5.6**.

7.5 Providenciar o conserto ou a troca dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação e-mail.

7.6 Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

8. Das obrigações da CONTRATANTE

8.1 Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

8.2 Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

- 8.3 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 8.4 Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 8.5 Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

9. Do pagamento

9.1 Após verificado que o material encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. Das sanções administrativas

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de outras faturas de contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. Da Gestão e vigência do contrato

11.1. Serão gestores e fiscais do futuro contrato os servidores **Vando Matias Gadelha** e **Jacques Cartier Martins Ramalho** como gestor principal e substituto, respectivamente.

11.2. O contrato terá vigência até 31/12/2021 a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 30 de junho de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Vitor Machado Barroso
Integrante demandante

Vando Matias Gadelha
Integrante técnico

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Integrante administrativo

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo
Especificação dos Materiais

Item	Material	Qtde.	CATMAT
1	<p>Carrinho para transporte de material</p> <p>Carro auxiliar de carga tipo armazém com capacidade de carga mínima 200Kg. Estrutura metálica tubular em aço carbono. Base útil medindo aproximadamente 370 x 300mm. Altura aproximada 1200mm. Soldagem pelo processo MIG/MAG. Pintura em esmalte sintético automotivo na cor cinza. 2 Rodas pneumáticas (pneu + câmara) de 14", aro em aço e rolete. O material deve ser entregue em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	24	452367
2	<p>Carro de mão</p> <p>Carro de mão de uso geral com Estrutura metálica. Caçamba em chapa 24 (0,6 mm). Peso do produto entre 9kg e 11kg. Capacidade mínima de carga 60 litros. Roda pneu e câmara. Pintura eletrostática em epóxi pó, cor preto. O material deve ser entregue em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão e de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. Garantia mínima de 6 meses. Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	1	453137
3	<p>Compressor de ar elétrico portátil</p> <p>Compressor de ar elétrico portátil multiuso para limpezas em geral, pinturas domésticas, pulverização de líquidos, encher bolas e infláveis e calibrar pneus. Compressor de ar direto de até 40 lbf/pol², Motor de ½ HP. 220V. Acompanhado de acessórios como pistola de pintura, pistola multiuso, bicos para encher bolas, pneus, acessório para limpeza e calibrador de pressão para pneus. O produto deverá possuir a Selo de Identificação da Conformidade nos termos da Portaria INMETRO nº 371/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. O material deve ser entregue em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão e de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem. Garantia mínima de fábrica de 1 ano. Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</p> 	1	258323

	Imagen meramente ilustrativa		
4	<p>Cortador de grama</p> <p>Aparador de grama com motor monofásico 220 Volts. Potência de 1000 a 1500 watts. Com ajuste da empunhadura. Carretel de nylon recarregável. Acompanhado de no mínimo 100 metros de nylon compatível com o cortador de grama. O produto deverá possuir a Selo de Identificação da Conformidade nos termos da Portaria INMETRO nº 371/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.</p> <p>O material deve ser entregue em embalagem reciclada ou recicável, preferencialmente de papelão e de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</p> <p>Garantia mínima de fábrica de 1 ano.</p> <p>Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</p> <p>Marcas e referência: Trapp, Garthen, Tramontina, Vonder ou similar</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	1	267609

Obs. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico de compras governamentais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de referência.